

DECRETO Nº 1.710, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado às Associações de Reciclagem do Município de Corumbá que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 82, inciso VIII e Art. 110, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica outorgada a Permissão de Uso Comum, à título precário e gratuito, por prazo indeterminado, de Galpão com área de 502m² aproximados, localizado em imóvel público de propriedade do Município, matrícula 26.952, Livro nº 2, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, do Cartório de 1º Ofício de Corumbá, inserido em área servindo como Aterro Controlado, medindo 112.716 m², às seguintes Associações:

I - Associação de Reciclagem Vale da Esperança, sociedade de pessoas sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.306088/0001-49, com sede na Rua João da Mota, nº 37, Bairro São Jorge, nesta cidade de Corumbá e;

II - Associação de Reciclagem Preservadores do Meio Ambiente de Corumbá, sociedade de pessoas sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.330.394/0001-25, estabelecida na Rua Ciríaco de Toledo, lote 7, Bairro Jardim dos Estados, neste município.

Parágrafo único. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal, nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a título precário, não transferível e revogável a todo tempo, independente de notificação, não assistindo ao permissionário indenização de qualquer espécie;

III - a finalidade exclusiva de uso do espaço pelas Associações de Reciclagem indicadas;

IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração;

V - a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

Art. 2º A presente Permissão de Uso Comum de Bem Imóvel Público Municipal se faz em defesa de políticas públicas voltadas no fortalecimento das Associações de Catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, com a melhoria das condições de trabalho, ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e expansão da reciclagem e reutilização de resíduos sólidos por meio da atuação desse segmento.

Art. 3º Fica a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal encarregada de cumprir e fazer cumprir o presente Decreto, que entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 23 de setembro de 2016

PAULO DUARTE

Prefeito Municipal

Consulte a autenticidade do código acima em <http://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>